

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do processo:			
Licitação nº:			
Dia:			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Flórida/RN	
B	Município/UF	Flórida/RN	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/24 a 31/12/24 SEEAC/SINDASSEIO/SINDLIMP/RS	
D	Número de meses de execução contratual	11	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
Tipo de Serviço: Portaria		Unidade de Medida:	Quantidade (em função da unidade de medida):
44 horas diurnas - de segunda-feira à sexta-feira (das 7h às 17h45 e das 12h45 às 17:30)		Posto diurno	19
<b>1. MÓDULOS</b>			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigia/Guarda patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro	
5	Data-Base da Categoria (dramatante)	1º de janeiro de 2024	
6	Valor do salário/hora - VSH = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,00	
7	Valor da hora extra com 50% - HE = valor da hora + 50%	6,00	
8	Quantidade de porteiros por posto de serviço	1	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 vigia = 1 posto)		
D	Adicional Noturno sobre:		
F	Outros (especificar)		
Total			0,00
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da RL 517		8,33% 0,00
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da RL 517 (Férias + Adicional = 12,10% = 3,99% + 8,82%) Acórdão 2161/2021 - TCU Plenário		12,10% 0,00
Total			0,00
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 da Lei nº14.133/21, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)</b>			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS		20,00% 0,00
B	Salário Educação		0,00% 0,00
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % de SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção - por cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 0,00
D	SESC ou SENAI		0,00% 0,00
E	SENAE ou SENAI		0,00% 0,00
F	SEBRAE		0,00% 0,00
G	INCRA		0,00% 0,00
H	FGTS		8,00% 0,00
Total			31,0000% 0,00
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Essas percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx30) – (6%xB)]		-
A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:			
A.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			
A.3) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20 da CCT)			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = (36xVA)x(1 - 0,19%)		6,00%
B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 18 da CCT):			
B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			
B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação			
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 20 da CCT) = 19,42 por empregado		
E	Intervalo Intrajornada (adicional de Intervalo) Natureza Indenizatória. Pagamento de 1h de Intervalo. Cálculo do Valor: HEX15 dias x 2 porteiros.		0,00
Total			0,00
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
Total			0,00
<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Cálculo do valor = (Ratm/12 + 13112xRatm/12)12 + Férias/12=(Ratm/12)12 + (13112xRatm/12)12=(Ratm/12)12 + (13112x1)12 = 13243Ratm/12. De referência de 101,74. 13º dia referencial a mês de APVid - Na prorrogação, poderá ser considerada 3 dias conforme Lei nº 12.586/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências desde evento no período		0,00
B	Incidência de FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = [(Ratm/30)x7]12 meses do contrato100% dos empregados - ao real do contrato		0,00
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado - Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da RL 517		4,00%
Total			0,00
Nota 1: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 194% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do ativo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto); BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, (neste a Rem e o 13º são compensados pelo INSS), ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 =	0,00	MÓD 2 (sem VA e VT) =	0,00	MÓD 3 =	0,00	0,00
---------	------	-----------------------	------	---------	------	------

**Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da Lei 5417 (Férias + Adicional = 12,10% + 9,075% + 3,025%)	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)*1dias]/12	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = [(BCCPA/30)*5dias]/12*1,5%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA/30)*1(dias)]/12*0,75%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = [(MÓD1 + MÓD1 / 3) / 12 + (SUB2.2 + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3)] x (4/12) x 2%	0,00
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA/30)*3dias]/12	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

**Módulo 5 – Insumos Diversos**

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes para 10 porteiros + Materiais/Utensílios	
C	Equipamentos (Aparelho registrador de ponto eletrônico)	
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos**

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>			
A	Custos Indiretos	0,12%	0,00
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>			
B	Lucro	20,00%	0,00
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b>			
C	Tributos	-	-
<b>C.1 Tributos Federais (especificar)</b>			
a)	Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,00%	0,00
b)	PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,00%	0,00
c)	IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
d)	CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>			
<b>C.3 Tributos Municipais (especificar):</b>			
a)	ISS (do município de prestação dos serviços) Considerando Paraíba	2,50%	0,00
<b>Total</b>		<b>2,50%</b>	<b>0,00</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>2,50%</b>	<b>0,00</b>
<b>Cálculo dos Tributos = (Base de Cálculo para os Tributos) x Aliquota do Tributo / (100 - (Aliquota do Tributo))</b>			
<b>1 - (Total de Tributos em %dividido por 100)</b>			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.  
Nota 2: O valor referente a tributos é debitado aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
C Módulo 3 – Provisão para Rescisão	0,00
D Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>0,00</b>
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	0,00
<b>Valor Total por Posto</b>	<b>0,00</b>

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Número de meses do contrato</b>	<b>11</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Tipologia de Mão de Obra</b>	<b>Quantidade de Postos</b>
Vigia/segurança patrimonial	10

Serviços de Ronda

